

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre

JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA, Pessoa Coletiva n.º 506 602 222, com sede na Avenida Gomes Pereira, n.º 17, 1549-019 Lisboa, representada pelo Presidente da Junta, Ricardo João de Oliveira Marques, adiante designada por Primeiro Outorgante;

e

BARRAQUEIRO TRANSPORTES S.A Pessoa Coletiva n.º 500 151 997, com sede na Av. Santos e Castro, 1750-265 Lisboa, representada no ato por Ana Cristina Luís Nobre Gervásio, portadora do cartão de cidadão n.º 08092965 6 ZY5, na qualidade de procuradora, adiante designado por Segunda Outorgante.

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação no procedimento de formação de contrato relativo à Consulta Prévia n.º 18/2022, foi deliberado, pelo órgão executivo em 26/05/2022;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 26/05/2022;
- c) O encargo total deste contrato, estimado em 34.009,00€ (trinta e quatro mil e nove euros) valor acrescido de IVA à taxa legal de 6%, com compromisso n.º 714/2022.
- d) A despesa tem enquadramento orçamental na orgânica 05 – Educação e Emprego e económica 020208 – Locação e outros bens do orçamento do ano económico de 2022, com dotação para o presente encargo.

É de boa fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.º

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a Aquisição de serviços de transporte de crianças com vista à promoção de programas de interrupção letiva promovidos pelo Pelouro da Educação da Junta de Freguesia de Benfica, para o programa CAF/AAAF, para o mês de julho de 2022, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do caderno de encargos do presente procedimento e na proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.º

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Benfica obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, o valor total de 34.009,00€ (trinta e quatro mil e nove euros), valores acrescidos de IVA à taxa legal, à taxa legal de 6%.

CLÁUSULA 3.º

(Vigência do Contrato)

O presente contrato decorrerá no mês de julho de 2022, de acordo com o Anexo I do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 4.º

(Gestor do contrato)

De acordo com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado como Gestor do Contrato, Rita Ferreira.

CLÁUSULA 5.º

(Cessão da posição contratual)

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual sem a prévia autorização da Junta de Freguesia de Benfica.

CLÁUSULA 6.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento do preço será efetuado, desde que cumprido o estipulado no artigo 3.º do caderno de encargos do procedimento.
2. As faturas ou documentos equivalentes têm vencimento 5 dias após a sua receção.
3. Sob pena de devolução, as faturas ou documentos equivalentes devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Primeiro Outorgante na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

Lisboa, 26 de maio de 2022



Barraqueiro Transportes, S.A.

O Segundo Outorgante,

Ana Cristina Gervásio

Ana Cristina Gervásio